



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei Complementar n°. 026 de 04 de julho de 2001

Altera o Anexo I da Lei 256 de 12 de janeiro de 2001, acrescentando Cargos em Comissão ao referido anexo, e dá outras providências.

PUBLICADO
No: <u>DIÁRIO MS</u>
<u>EDIÇÃO 2071</u>
Data: <u>05 / 07 / 2001</u>

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados por acréscimo, para implementação da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, os Cargos em Comissão de Agente de Saúde e Assistente I, no Anexo I da Lei 256, de 12 de janeiro de 2001.

Art. 2º. Ficam acrescentados ao Anexo I da referida Lei, 04 (quatro) cargos de Assistente I, DAS – 104, alterando de 06 (seis) para 10 (dez) cargos.

Art. 3º. Ficam acrescentados ao Anexo I, da referida Lei, 24 (vinte e quatro) Cargos em Comissão de Agente de Saúde, DAS – 105, alterando de 25 (vinte e cinco) para 49 (quarenta e nove) cargos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar, correrão à conta das dotações do orçamento vigente para as unidades orçamentárias, onde os cargos ficarem vinculados.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei Complementar 026/2001

página 02

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor, na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 04 de julho de 2001.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL